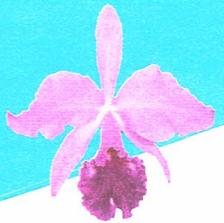




EM

21/05/19



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO N°. 45 /2019

Proponente: Édia Klippel Littig

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 572

em 21/05/2019

Encarregado

Destinatário: Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

A Vereadora que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

- ✓ REQUER QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, REALIZEM CAMPANHAS EDUCATIVAS CONSCIENTIZANDO A POPULAÇÃO SOBRE O RISCO EM MANTER VASOS DE PLANTAS/FLOREIRAS EM JANELAS E MARQUISES, PROPORCIONANDO RISCOS A POPULAÇÃO NO CASO DE QUEDAS EM CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
- ✓ PRIMEIRAMENTE, É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, DE ACORDO COM O ANDAR QUE RESIDE, O IMPACTO CAUSADO POR UM VASO DE PLANTA EM UM PASSANTE, PODE SER CATASTRÓFICO, ISSO PORQUE, O OBJETO EM QUEDA LIVRE TEM A AÇÃO DA GRAVIDADE AGINDO COMO VETOR ACELERAÇÃO. ALÉM DISSO, A MASSA DE UM VASO DE PLANTAS É CONSIDERÁVEL E A FORÇA DE IMPACTO PODE SER LETAL.
- ✓ NESSES CASOS, OS CUIDADOS QUE DEVE TER ESTÃO ALÉM DO CONFORTO OU CAPRICO, MAS FIGURAM COMO ATITUDES PRIMÁRIAS A FAVOR DA VIDA.
- ✓ VALE DESTACAR QUE EM CASOS DE ACIDENTES EM QUE SEJAM COMPROVADAS A ORIGEM DO OBJETO LANÇADO DE JANELAS EM PRÉDIOS, O MORADOR RESPONDERÁ JUDICIALMENTE POR DANOS MORAIS E FÍSICOS AO ACIDENTADO CONFORME PREVÊ O ART. 938 DO CÓDIGO CIVIL QUE PREVÊ QUE "AQUELE QUE HABITAR PRÉDIO, OU PARTE DELE, RESPONDE PELO DANO PROVENIENTE DAS COISAS QUE DELE CAÍREM OU FOREM LANÇADAS EM LUGAR INDEVIDO."

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.


Édia Klippel Littig
Vereadora